

**FGTS**

GFIP - SEFIP 8.30

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 30/01/2008 - 12:1:54

01-RAZÃO SOCIAL/NOME IRIS ANDRADE - ME					02-DDD/TELEFONE (27) 37322045
03-FPAS 515	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 484,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-COD. RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO ( 8 ) 09.165.031/0001-77	11-COMPETÊNCIA 01/2008	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2008	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 38,72	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 38,72
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

\*\* VALOR DO FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2008\*\*

858600000004 387201790801 207493050809 916503100017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IRIS ANDRADE - ME		Ref. a : Jan/2008		CBO Emp. Local Depto. Setor		Código		Nome do Funcionário		THAMIRIS DE OLIVEIRA		VENDEADOR		VENDEADOR	
Cód. Descrição		Referência		Vencimentos		Descontos		Cód. Descrição		Salário Contratual		Desconto INSS		520	
001		30,00		484,00		37,03		001		484,00		7,65		37,03	
520										Salário base		484,00		484,00	
										Sal. Contr. INSS		484,00		484,00	
										Base Calc. FGTS		484,00		484,00	
										FGTS do Mês		38,72		38,72	
										Base Calc. IRRF		445,28		445,28	
										Faixa IRRF		---		---	
Total de Vencimentos		484,00		Total de Descontos		37,03		Valor Líquido		446,97					
								←							

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MP  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/ FONE/ ENDEREÇO:  
IRIS ANDRADE - ME  
AV. CARLOS DE MEDEIROS, 583 - CENTRO  
BAIXO GUANDU - ES / 29730000  
(27) 3732-2045

2. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2003
4. COMPETÊNCIA	01/2008
5. IDENTIFICADOR	09.165.031/000177
6. VALOR DO INSS	65,53
7	
8. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ALTM MULTA E JUROS	
11 TOTAL	65,53

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receitas de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA